



LEI Nº 192/96

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVO DA LEI Nº 025/93

O Povo de Araporã/Mg; por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificada o seguinte dispositivo da Lei nº 025/93 que "Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Araporã e dá outras providências":

I - Nova redação para o artigo 4º:

a) Serão facultadas as apresentações de projetos e de Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTS), ficando contudo sujeito à concessão de licença, a execução de serviços e de obras de reformas com ampliação de área edificada do pavimento térreo, até o limite de 42,00 m<sup>2</sup>, desde que observada a legislação vigente e quando não haja a alteração de uso.

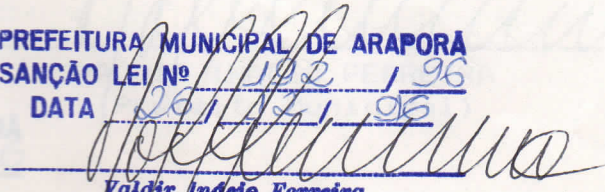
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor com a data retroativa à 1º de janeiro de 1.996.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 26 de Dezembro de 1996

  
VALDIR INACIO FERREIRA  
(Prefeito Municipal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ  
SANÇÃO LEI Nº 192 / 96  
DATA 26 / 12 / 96

  
Valdir Inácio Ferreira  
Prefeito Municipal